

## Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35.300.446.666

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de novembro de 2025**

**1 Data, Hora e Local:** Realizada em 27 de novembro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Microsoft Teams" ("Plataforma Digital"), sendo considerada como realizada na sede social da Estok Comércio e Representações S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.090, Piso 1, Água Branca, CEP 05001-100, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81").

**2 Convocação:** O edital de convocação foi publicado na forma dos artigos 124 e 289 da Lei das Sociedades por Ações no jornal "Data Mercantil", nas edições dos dias de 19, 20 e 22 de novembro de 2025 (páginas 6, das versões impressas; e páginas 17, 3 e 2, respectivamente, das versões digitais).

**3 Presença:** Presentes acionistas representando aproximadamente 61,11% (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento) do capital social da Companhia.

**4 Mesa:** A mesa foi composta pelo Sr. Marcelo Rodrigues Marques – Presidente; e pela Sra. Jana Araújo – Secretária.

**5 Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), bem como autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo atendidos todos os requisitos para a realização desta Assembleia, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, em especial os previstos na Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da IN DREI 81.

**6 Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar a respeito da reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**7 Deliberações:** Na sequência, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

- 7.1 aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 1 (um) ano a contar desta data:**
  - (i) **Sr. Marcelo Rodrigues Marques**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.958.150-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.235.068-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua da Consolação, nº 1.090, Piso 1, Água Branca, CEP 05001-100, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.
  - (ii) **Mário Carlos Fernandes Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.244.215-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.011.158-42, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua da Consolação, nº 1.090, Piso 1, Água Branca, CEP 05001-100, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.
  - (iii) **Álvaro Tairar Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 69.678.138-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.662.888-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua da Consolação, nº 1.090, Piso 1, Água Branca, CEP 05001-100, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

**8 Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo nenhuma manifestação, foram suspensos os trabalhos da Assembleia para lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Presidente:** Sr. Marcelo Rodrigues Marques; e **Secretária:** Sra. Jana Araújo.

**Acionista presente via participação digital, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei das Sociedades por Ações e do inciso III do Item 3 da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da IN DREI 81:** GRUPO TOKY S.A. (representada por Victor Pereira Noda e Mário Carlos Fernandes Filho). Confere com a original lavrada em livro próprio, São Paulo, 27 de novembro de 2025. **Mesa: Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente; **Jana Araújo** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 4.135/26-0 em 13/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

**Edital de 1ª (primeira) Convocação para a Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 23ª Emissão em Série Única a ser realizada em 06 de fevereiro de 2026**

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 23ª Emissão em Série Única BSI Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 11.3 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **06 de fevereiro de 2026, às 16:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) declaração ou não do Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (b) da CCB e Cláusula 6.3.1, item (ii) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento do prazo de registro Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis perante o competente oficial de registro de imóveis, nos termos da Cláusula 2.10.2, do Termo de Securitização, sendo certo que, caso aprovado este item, a Devolvedora terá o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para a presente Assembleia para realizar o respectivo o registro; b) declaração ou não do Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 17, item (v) da CCB e Cláusula 6.3.1, item (xiii) do Termo de Securitização, em razão do atraso superior a 10% (dez por cento) em relação à expectativa reportada no cronograma previsto do Empreendimento Conviva Piratininga constante do Anexo IV desta CCB; As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer uma das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico : jurídico@bsicapital.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br identificando no tópico do e-mail a operação ("CRI 23ª Emissão da Série Única"), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Os Titulares dos CRI poderão exercer o seu direito de voto à distância, sem necessidade de participação na reunião por meio da plataforma digital, mediante o envio de Boletim de Voto à Distância, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021. O Boletim de Voto à Distância será disponibilizado pela Emissora aos Titulares dos CRI, juntamente com este Edital de Convocação, e deverá ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio eletrônico para os endereços jurídico@bsicapital.com.br, agentefiduciario@vortex.com.br e afn@vortex.com.br, identificando no assunto do e-mail a operação ("CRI 23ª Emissão – Série Única – Voto à Distância"), até 1 (um) dia útil anterior à data de realização da Assembleia. O voto proferido por meio do Boletim de Voto à Distância será computado para fins de verificação de quórum de deliberação, prevalecendo sobre eventual voto proferido posteriormente pelo mesmo Titular durante a Assembleia, caso haja divergência. O Titular que optar pelo envio do Boletim de Voto à Distância poderá, ainda assim, participar da Assembleia por meio da plataforma digital, sem prejuízo da validade do voto já proferido, salvo se expressamente manifestar sua intenção de alterá-lo durante a Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) **Participante pessoa física:** Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; b) **Demais participantes:** Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ato de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 16 de janeiro de 2026. **BSI Capital Securitizadora S.A.**

(16, 17 e 20/01/2026)

## Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35.300.446.666

**Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A.**

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29/03/2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), ficam os titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob rito de registro automático de distribuição, da Estok Comércio e Representações S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Companhia", respectivamente), nos termos da cláusula 13 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, sob rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A.", celebrado em 13/12/2024, entre a Companhia e a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, representando a comunidade dos interesses dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), tendo o Grupo Toky S.A. (anteriormente denominada da Mobly S.A.), a Mobly Tech Ltda., a Mobly Comércio Varejista Ltda. e a Mobly Hub Transportadora Ltda., fiduciadoras ("Fiadoras" e "Escritura de Emissão", respectivamente), convocados para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada **exclusivamente de forma digital e remota**, em primeira convocação, no dia 22/01/2026, às 09:00 horas, por meio da plataforma Teams Meetings ("Plataforma"), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar, a alteração da cláusula 5.16.1, da Escritura de Emissão e do cronograma de pagamento da Remuneração, constante na referida cláusula para: (i) prorrogar em 60 (sessenta) dias corridos contados da data da AGD a primeira Data de Pagamento da Remuneração, considerando-se como primeira Data de Pagamento da Remuneração o dia 23/03/2026, e a demais no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente e a última na Data de Vencimento, sendo certo, que a Remuneração devida para o referido período de prorrogação será incorporada ao saldo devedor das Debêntures; e (ii) corrigir o método de prorrogação de prazo para seguir a regra prevista na Cláusula 5.16.1 da Escritura de Emissão, conforme estabelecido pela B3, passando a Cláusula 5.16.1 e o cronograma de pagamento da Remuneração a vigorarem nos seguintes termos: "5.16.1. A Remuneração acumulada entre a Data de Início da Rentabilidade e 23/03/2026 ("Período de Carenagem dos Juros") será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em 22 de fevereiro de 2026. O pagamento efetivo da Remuneração, observado o Período de Carenagem dos Juros, ressalvados os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, será feito em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela de pagamento da Remuneração em 23/03/2026, e a partir dessa data, no vigésimo terceiro dia de cada mês subsequente, exceto com relação à última parcela, a ser paga na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração deverá ocorrer de acordo com o cronograma abaixo disposto:

| Data de Pagamento N° da Remuneração |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1 23/03/2026                        | 28 23/06/2028                       | 55 23/09/2030                       | 82 23/12/2032                       |
| 2 23/04/2026                        | 29 23/07/2028                       | 56 23/10/2030                       | 83 23/01/2033                       |
| 3 23/05/2026                        | 30 23/08/2028                       | 57 23/11/2030                       | 84 23/02/2033                       |
| 4 23/06/2026                        | 31 23/09/2028                       | 58 23/12/2030                       | 85 23/03/2033                       |
| 5 23/07/2026                        | 32 23/10/2028                       | 59 23/01/2031                       | 86 23/04/2033                       |
| 6 23/08/2026                        | 33 23/11/2028                       | 60 23/02/2031                       | 87 23/05/2033                       |
| 7 23/09/2026                        | 34 23/12/2028                       | 61 23/03/2031                       | 88 23/06/2033                       |
| 8 23/10/2026                        | 35 23/01/2029                       | 62 23/04/2031                       | 89 23/07/2033                       |
| 9 23/11/2026                        | 36 23/02/2029                       | 63 23/05/2031                       | 90 23/08/2033                       |
| 10 23/12/2026                       | 37 23/03/2029                       | 64 23/06/2031                       | 91 23/09/2033                       |
| 11 23/01/2027                       | 38 23/04/2029                       | 65 23/07/2031                       | 92 23/10/2033                       |
| 12 23/02/2027                       | 39 23/05/2029                       | 66 23/08/2031                       | 93 23/11/2033                       |
| 13 23/03/2027                       | 40 23/06/2029                       | 67 23/09/2031                       | 94 23/12/2033                       |
| 14 23/04/2027                       | 41 23/07/2029                       | 68 23/10/2031                       | 95 23/01/2034                       |
| 15 23/05/2027                       | 42 23/08/2029                       | 69 23/11/2031                       | 96 23/02/2034                       |
| 16 23/06/2027                       | 43 23/09/2029                       | 70 23/12/2031                       | 97 23/03/2034                       |
| 17 23/07/2027                       | 44 23/10/2029                       | 71 23/01/2032                       | 98 23/04/2034                       |
| 18 23/08/2027                       | 45 23/11/2029                       | 72 23/02/2032                       | 99 23/05/2034                       |
| 19 23/09/2027                       | 46 23/12/2029                       | 73 23/03/2032                       | 100 23/06/2034                      |
| 20 23/10/2027                       | 47 23/01/2030                       | 74 23/04/2032                       | 101 23/07/2034                      |
| 21 23/11/2027                       | 48 23/02/2030                       | 75 23/05/2032                       | 102 23/08/2034                      |
| 22 23/12/2027                       | 49 23/03/2030                       | 76 23/06/2032                       | 103 23/09/2034                      |
| 23 23/01/2028                       | 50 23/04/2030                       | 77 23/07/2032                       | 104 23/10/2034                      |
| 24 23/02/2028                       | 51 23/05/2030                       | 78 23/08/2032                       | 105 23/11/2034                      |
| 25 23/03/2028                       | 52 23/06/2030                       | 79 23/09/2032                       | 106 Data de Vencimento*             |
| 26 23/04/2028                       | 53 23/07/2030                       | 80 23/10/2032                       |                                     |
| 27 23/05/2028                       | 54 23/08/2030                       | 81 23/11/2032                       |                                     |

(ii) autorizar que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos e celebre todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas no item acima, incluindo, mas não se limitando à celebração, em até 10 (dez) Dias Utéis a contar da aprovação em AGD, do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série